

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CONSTRUTORA TENDA S.A. de 17/04/2020

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Este boletim de voto à distância (“Boletim”), referente à Assembleia Geral Extraordinária da Construtora Tenda S.A. (“Companhia”) a ser realizada em 17 de abril, às 10h00min horas (“AGE”), contempla as matérias a serem deliberadas na AGE e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Instrução CVM 481/09 (“ICVM 481/09”).</p> <p>Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados na AGE:</p> <p>(i) todos os campos obrigatórios do Boletim deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas do Boletim deverão ser rubricadas; e (iii) a última página do Boletim deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>É imprescindível que todos os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do CNPJ, para pessoa jurídica ou do CPF, para pessoa física, além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Os acionistas poderão enviar os boletins de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou diretamente à Companhia, a partir da presente data e até 10 de abril de 2020.</p> <p>O voto à distância poderá ser exercido pelos acionistas das seguintes formas:</p> <p>(a) Por instruções de voto enviadas para os seus respectivos agentes de custódia, que divulgarão, dentro dos prazos regulamentares, o mapa consolidado de votação para a Companhia e mercado. Os acionistas deverão transmitir as instruções de preenchimento do boletim de voto à distância para seus respectivos agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 10 de abril de 2020 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia;</p> <p>(b) Por instruções de voto enviadas para instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, que divulgará, dentro dos prazos regulamentares, o mapa consolidado de votação para a Companhia e mercado. Os acionistas deverão transmitir as instruções de preenchimento do boletim de voto à distância para a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 10 de abril de 2020 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pela instituição financeira depositária; ou</p> <p>(c) Por boletim de voto à distância que deve ser enviado diretamente à Companhia, para o endereço da sua sede, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Álvares Penteado, nº 61, 5º andar, CEP 01012-001, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores. Na hipótese de envio do boletim diretamente à Companhia, os acionistas deverão enviar juntamente com a via física do boletim de voto à distância devidamente preenchido, rubricado e assinado, a cópia autenticada da documentação indicada na proposta da administração, até 7 (sete) dias antes da data da AGE, ou seja, até 10 de abril de 2020 (inclusive).</p> <p>Caso haja divergência entre eventual boletim recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo depositário central com relação a um mesmo número de inscrição no CPF/ME ou CNPJ/ME, a instrução de voto contida no mapa de votação prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.</p> <p>Durante o prazo de votação, os acionistas poderão alterar a suas instruções de voto quantas vezes entenderem necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada. Uma vez encerrado o prazo de votação, os acionistas não poderão alterar as instruções de voto já enviadas. Caso os acionistas julguem que a alteração seja necessária, eles deverão participar pessoalmente da AGE, portando os documentos exigidos pela Companhia para participação presencial, e solicitar que as instruções de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas.</p> <p>Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição -- como, por exemplo, na hipótese</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CONSTRUTORA TENDA S.A. de 17/04/2020

de uma parte da posição do acionista estar custodiada no banco escriturador e outra parte junto a um agente de custódia, ou, ainda, na hipótese das ações estarem custodiadas junto a mais de uma agente de custódia -- devem enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total das ações dos respectivos acionistas.

O boletim de voto à distância estará também disponível na sede social da Companhia (conforme endereço indicado no item 2 acima), no seu site de Relações com Investidores (<https://ri.tenda.com.br>), bem como nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br). A Companhia não disponibilizará sistema eletrônico próprio para o envio do boletim ou participação durante a AGE.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos: (a) que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa (relativa a outros países que não o Brasil), inglesa ou espanhola; ou (b) que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

Solicitamos que os acionistas enviem cópia da documentação física por e-mail, para o endereço eletrônico do Departamento de Relações com Investidores da Companhia (ri@tenda.com), com a maior brevidade possível, sendo obrigatória a remessa da documentação original do boletim de voto à distância e da cópia autenticada de toda a documentação indicada na proposta da administração, para a sede da Companhia, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Álvares Penteado, nº 61, 5º andar, CEP 01012-001, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores. Os acionistas serão comunicados do recebimento da documentação pela Companhia, bem como confirmação de sua validade, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009 e suas alterações. Os boletins incompletos ou que tenham sido enviados sem a documentação necessária e/ou entregues fora do prazo serão desconsiderados e o respectivo acionista será comunicado.

Conforme amplamente divulgado na mídia, e considerando as recentes atualizações sobre os casos de COVID-19 (coronavírus) no Brasil, a Companhia reitera a extrema relevância e recomenda que seja dada preferência ao boletim de voto à distância para fins de participação de seus acionistas na AGE.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O acionista poderá antecipar o envio da documentação física por e-mail para o endereço eletrônico ri@tenda.com, sendo obrigatória a remessa da documentação original do boletim de voto e da cópia autenticada de toda a documentação indicada na proposta da administração, para a sede da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Álvares Penteado, 61, 5º andar, Centro, CEP 01012-001, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.
A/C Atendimento a Acionistas
Rua Ururai, 111. Bloco B - Térreo
São Paulo, SP, CEP: 03084-010
E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br
Telefone Capital e Regiões Metropolitanas: (11) 3003-9285
Telefone Demais Localidades: 0800-7209285

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, com o intuito de alterar o limite máximo de diretores da Companhia para 20 (vinte), mediante a criação de 8 (oito) novos cargos de diretores executivos operacionais, nos termos do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

2. Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, com o intuito de criar o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Questão Simples

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CONSTRUTORA TENDA S.A. de 17/04/2020

3. Em caso de segunda convocação dessa Assembleia Geral Extraordinária, as instruções de votos constantes neste boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em Segunda Convocação?

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____